



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**  
**CASA MANOEL FERREIRA LIMA**

**Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira – PB, para deliberar sobre os Projetos de Lei do Executivo Municipal N° 13 de 2021 e sobre Projeto de Lei Municipal N° 18 de 2021.**

Ao dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2021 (Dois Mil e Vinte Um), às 09:00 horas da manhã, sob a Presidência da Sr.<sup>a</sup> LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES, Vice – Presidente Sr. JOÃO BATISTA DE SOUSA, Primeiro Secretário Sr. KALIEL INÁCIO DA SILVA e Segundo Secretário Sr. ZENILDO MOURATO DA SILVA, reuniu-se o plenário da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB para deliberar sobre as matérias previamente registradas no Edital de Convocação de Sessão Ordinária nº 15 de 2021. Invocando o nome e a proteção de Deus, a Sr.<sup>a</sup> Presidente declarou aberta a sessão. Após os cumprimentos de praxe, realizou a chamada regimental, a qual responderam os Vereadores (as): ANA ATAÍDE DE OLIVEIRA DINIZ, JASON VIRGULINO DE SOUZA, JOÃO BATISTA DE SOUSA, KALIEL INÁCIO DA SILVA, LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA, RENILDO RUFINO DE LIMA, RICARDO CESAR FERREIRA LIMA e ZENILDO MOURATO DA SILVA. Com mais de um terço dos Vereadores (as) presentes, a Sr.<sup>a</sup> Presidente declarou alcançado o quórum mínimo de instauração dos trabalhos legislativos. O Primeiro Secretário deu início ao pequeno expediente, durante o qual leu a ata da sessão anterior, que foi aprovada por todos os Vereadores (as) presentes. Em seguida, realizou a leitura do Edital de Convocação de Sessão Ordinária nº 15 de 2021. A Sr.<sup>a</sup> Presidente indagou se os Vereadores (as) presentes dispensavam a leitura completa das proposições em pauta. A Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira respondeu que gostaria que fossem lidas por completo. Entretanto, o plenário, formado pelos Vereadores (as) eleitos, deliberaram pelo breve resumo, com 7 votos favoráveis, sob a justificativa de que as proposições em pauta tinham sido devidamente entregues com antecedência a cada um dos parlamentares. Assim, o Procurador Jurídico da

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, Doutor José Márcio Batista, elucidou os pontos mais relevantes do Projeto de Lei Nº 13 de 2021, o qual vinha sendo debatido nesta casa há cerca de 4 (quatro) anos. Explicou as modalidades de tributos e princípios tributários em questão, a exemplo do princípio da legalidade, anterioridade tributária e progressividade. Destacou que o Projeto de Lei Nº 13 de 2021 foi amplamente debatido ao longo dos últimos anos, uma vez que a atualização do Código Tributário Municipal tinha sido objeto de seguidas recomendações do Ministério Público da Paraíba, a fim de cumprir as exigências da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Enfatizou que o Tribunal de Contas da Paraíba também tinha emitido alerta pela atualização do Código Tributário Municipal, destacando a importância e urgência da matéria. Em seguida, colocou-se à disposição para eventuais questionamentos dos Vereadores (as), com o intuito de esclarecer todas as dúvidas. O Vereador Renildo Rufino de Lima perguntou sobre a possibilidade de apresentar emenda ao Projeto de Lei Nº 13 de 2021. O procurador Jurídico esclareceu que, àquela altura, com o Projeto de Lei Nº 13 de 2021 em pauta, a fase de emendas já tinha passado. A Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira afirmou que precisava de mais esclarecimentos, pois não tinha entendido totalmente o conteúdo do Projeto de Lei Nº 13 de 2021. Disse que a matéria precisava ser mais estudada. Ressaltou que entendia a necessidade da aprovação, em virtude da recomendação do Ministério Público. Entretanto, não tinha compreendido os detalhes do projeto, como possíveis taxas altas. O Procurado Jurídico perguntou qual taxa, pediu que citasse uma. A Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira não respondeu qual taxa. Disse que tinha deixado o projeto em casa. Afirmou que o projeto precisava ser mais estudado pelas associações e igrejas do município. Por isso, tinha intenção de pedir vista. O Procurador Jurídico perguntou sobre qual tributo ou taxa era a dúvida da Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira, que não respondeu qual tributo ou taxa, afirmando que precisava compreender melhor o projeto. O Procurador Jurídico destacou que não era possível raciocinar por hipótese, pois havia os casos de isenção de tributo. Assim, sem indicar qual tributo ou taxa, como a Vereadora poderia saber que suas dúvidas não estariam incluídas nas hipóteses de isenção – nas quais o pagamento é dispensado. A Sr.<sup>a</sup> questionou se os Vereadores (as) tinham mais algum pedido de esclarecimento a ser feito. Sem mais questões, o Procurador Jurídico concluiu sua explanação. Em seguida, a Sr.<sup>a</sup> Presidente deu início ao Grande Expediente, permitindo que os Vereadores (as) fizessem uso da palavra na tribuna por até 15 (quinze) minutos. Ato contínuo, a Sr.<sup>a</sup> Presidente verificou o quórum de deliberação e

deu início à ordem do dia, para discutir e votar as seguintes matérias: **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL 13/2021. AUTOR:** Poder Executivo Municipal. **ASSUNTO:** institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Santana de Mangueira e dá outras providências. **PROJETO DE LEI MUNICIPAL 18/2021. AUTOR:** Vereador Renildo Rufino de Lima. **ASSUNTO:** concede título de Cidadã Santanense à Mikaela de Paula Lacerda Mangueira. Para fins de discussão, a Sr.<sup>a</sup> Presidente perguntou se os Vereadores (as) presentes gostariam de fazer alguma consideração sobre o projeto submetido à deliberação. Nenhum Vereador se manifestou. Ato contínuo, a Sr.<sup>a</sup> Presidente deu início a fase de votação<sup>1</sup>. A vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira afirmou que tinha pedido vista. A Sr.<sup>a</sup> Presidente destacou que facultou à palavra aos Vereadores durante o grande expediente e ordem do dia, mas nenhum manifestou interesse em usá-la. A vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira afirmou que não teve oportunidade de terminar de falar. A Sr.<sup>a</sup> Presidente destacou que o Projeto de Lei Nº 13 de 2021 tinha sido entregue com antecedência, de modo que todos os Vereadores (as) tiveram a oportunidade de lê-lo por completo. Bastava ter a consciência de ler poucas páginas por dia. A Sr.<sup>a</sup> Presidente ressaltou que colocaria o pedido de vista em votação. A Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira questionou qual artigo do Regimento Interno<sup>2</sup> permitia a votação. A Sr.<sup>a</sup> Presidente passou a palavra para o Assessor Jurídico, Efraim Leite de Lima, que destacou que o prazo do pedido de vista era de apenas 48h (quarenta e oito horas). Assim, questionou se um período tão curto faria alguma diferença no entendimento da Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira. Afirmou que a atualização do Projeto de Lei Nº 13 de 2021 vinha sendo discutido na Casa Manoel Ferreira Lima há cerca de 4 (quatro) anos. Ressaltou que, caso a Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira apresentasse as dúvidas que a inquietavam, o Procurador Jurídico estava à disposição para esclarece-las. A Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira não especificou quais eram suas dúvidas. Afirmou que não estava na casa nos últimos 4 (quatro) anos. O Assessor Jurídico salientou que os trabalhos legislativos dos anos anteriores relativos à atualização do Código Tributário estão registrados na Câmara de Vereadores. Bastava ir até o acervo da Câmara de Vereadores para ter acesso. A Sr.<sup>a</sup> Presidente ressaltou que, por orientação do setor jurídico, colocaria o pedido de vista em votação. O plenário da Câmara de Vereadores, formado pela maioria de seus membros,

---

<sup>1</sup> Art. 103- só se interromperá a votação de uma proposição por falta de quorum.

<sup>2</sup> Art.71 - A retirada de proposição em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao presidente da câmara, que definirá ou não o pedido, com recurso para plenário.

deliberou pela votação do Projeto de Lei Nº 13 durante a Sessão Ordinária do dia 25 de setembro 2021. A Sr.<sup>a</sup> Presidente passou a palavra ao Procurador Jurídico, o qual indagou à Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira em qual artigo do Regimento era baseado seu pedido de vista. A vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira respondeu que não tinha trazido o projeto. O Procurador Jurídico esclareceu que o Art. 46, inciso IX, do Regimento estabelece que os pedidos de vista devem ser endereçados às Comissões da Câmara de Vereadores pelos seus próprios membros, desde que a proposição não fosse apresentada em Regime de Urgência, ocasião em que nem pedido de vista seria cabível. Logo, como a Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira não fazia parte de nenhuma Comissão, o pedido de vista não poderia ser atendido. A Vereadora Maria de Fátima Rodrigues Pereira afirmou que tinha ficado excluída de todas as Comissões. O Procurador Jurídico lembrou mais uma vez o teor do Art. 46, inciso IX<sup>3</sup>, do Regimento Interno. Assim, destacou que a Sessão Ordinária poderia seguir para votação. Com isso, a Sr.<sup>a</sup> Presidente declarou concluída a discussão e colocou em votação os Projetos de Lei Nº 13 de 2021, que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Santana de Mangueira e dá outras providências, sendo aprovado com 7 (sete) votos favoráveis e 1 (um) contrário. Votaram a favor os Vereadores (as): ANA ATAÍDE DE OLIVEIRA DINIZ, JASON VIRGULINO DE SOUZA, JOÃO BATISTA DE SOUSA, KALIEL INÁCIO DA SILVA, RENILDO RUFINO DE LIMA, RICARDO CESAR FERREIRA LIMA e ZENILDO MOURATO DA SILVA. Votou contra a Vereadora: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA. Em seguida colocou em votação o Projeto de Lei Nº 13 de 2021, que concede título de Cidadã Santanense à Mikaela de Paula Lacerda Mangueira, sendo aprovado por unanimidade. Votaram a favor os Vereadores (as): ANA ATAÍDE DE OLIVEIRA DINIZ, JASON VIRGULINO DE SOUZA, JOÃO BATISTA DE SOUSA, KALIEL INÁCIO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA, RENILDO RUFINO DE LIMA, RICARDO CESAR FERREIRA LIMA e ZENILDO MOURATO DA SILVA. Desse modo, a Sr.<sup>a</sup> Presidente proclamou aprovados os Projetos de Lei do Executivo Municipal nº 13 e 18 de 2021, solicitando sua remessa ao Poder Executivo para sanção, promulgação e publicação. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão e solicitou que fosse lavrada a respectiva ata, verificando a assinatura da Mesa Diretora, dos Vereadores (as) presentes e da Assessoria Jurídica. Eu,

---

<sup>3</sup> Art. 46 – No desenvolvimento dos seus trabalhos, as Comissões observarão os seguintes normas:  
IX – ao membro da Comissão que pedir vista do processo, ser-lhe-à concedida esta pelo prazo de quarenta e oito horas, se não se tratar de matéria em regime de urgência;

Efraim Leite de Lima, lavrei a presente ata, que após lida, aprovada e assinada, será registrada em livro próprio.

Santana de Mangueira – Paraíba

25 de setembro de 2021

Assinaturas:

Ana Ataíde de O. Diniz

ANA ATAÍDE DE OLIVEIRA DINIZ – Vereadora Vice-líder da Bancada

Jason Virgulino de Sousa

JASON VIRGULINO DE SOUZA - Vereador

João Batista de Sousa

JOÃO BATISTA DE SOUSA - Vereador Vice - Presidente

Kaliel Inácio da Silva

KALIEL INÁCIO DA SILVA – Vereador Primeiro Secretário

Laudicéia Mary Magalhães

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES - Vereadora Presidente

Maria de Fátima Rodrigues Pereira

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA - Vereadora

Renildo Rufino de Lima

RENILDO RUFINO DE LIMA - Vereador

Ricardo Cesar Ferreira Lima

RICARDO CESAR FERREIRA LIMA - Vereador Líder da Bancada

Zenildo Mourato da Silva

ZENILDO MOURATO DA SILVA – Vereador Segundo Secretário

Efraim Leite de Lima

EFRAIM LEITE DE LIMA - Assessor Jurídico